



CONGRESSO NACIONAL

MPV 285

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
08/03/2006

proposição  
Medida Provisória nº 285, de 2006.

Autor  
Deputado José Carlos Aleluia

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página Artigo 1º Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao art. 1º. da Medida Provisória nº 285, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Medida Provisória trata da renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural, contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, de valor originalmente contratado até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende permitir a renegociação de dívidas previstas pela MP por um maior número de empresários rurais por meio de duas medidas: (a) eliminando a restrição de participação daqueles que já tenham renegociado dívidas com base na Lei 10.177, de 12 de janeiro de 2001; e (b) aumentando o valor do crédito originalmente contratado.

PARLAMENTAR

